



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**LEI Nº 5.198/2019**

**AUTORIZAR A ALIENAÇÃO DO BEM PÚBLICO, NA MODALIDADE LEGITIMAÇÃO DE POSSE A TÍTULO ONEROSO EM FAVOR DA PESSOA JURÍDICA: ROBERTO R. DA SILVEIRA.**

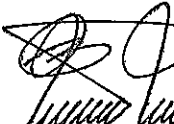
A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que aprovou a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover a alienação do bem público na modalidade legitimação de posse, de forma **onerosa** em favor do requerente **ROBERTO R. DA SILVEIRA ME**, inscrito no CNPJ nº 13.268.204/0001-50, representado neste ato por seu proprietário o Senhor Roberto Rodrigues da Silveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 32283792 SSP-PA e inscrito no CPF/MF nº 003.958.862-95, nos termos do Art. 22, inciso V, da Lei Municipal nº 4.720, de 28 de maio de 2009 e Art. 5 da Lei 4.777/2010, que estipula os valores a serem cobrados na Legitimação de Posse de forma onerosa (até 1.000 m<sup>2</sup> o valor de 05,00 reais (cinco reais)), totalizando no caso deste imóvel o valor de 1.724,30 (Um mil setecentos e vinte e quatro reais vírgula trinta centavos).

Art. 2º - O imóvel objeto desta alienação, tem como características; localizado na Travessa 31 de Maio, nº 215, bairro Planalto, limitando-se pela frente ao Leste com a Travessa 31 de Maio, medindo 10,80 metros; pela lateral direita ao Sul com terreno edificado do próprio requerente, medindo 20,00 metros; e com terreno edificado de Manoel P. de Souza, medindo 06,50 metros; pela lateral esquerda ao Norte com terrenos edificados de Luiz Adalberto, medindo 28,00 metros e pelos fundos ao Oeste com terreno edificado de Francisco de Assis Montes Paulo, medindo 20,00 metros, perfazendo uma área total de 344,86m<sup>2</sup> (Trezentos e quarenta e quatro metros quadrados vírgula oitenta e seis centímetros quadrados).

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Monte Alegre, 06 de maio de 2019.

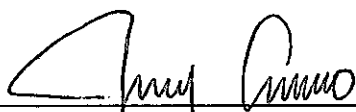
  
**Franceane Jardina de Vasconcelos**  
Presidente da Câmara Municipal

  
**Madson Francisco da Cruz Pereira**  
1º Secretário

  
**Manoel Dantas Vieira**  
2º Secretário

A Câmara Municipal de Monte Alegre, Estado do Pará, estatui e eu sanciono e publico a presente Lei.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre-Pará, 09 de maio de 2019.



---

Jardel Vasconcelos Carmo  
Prefeito Municipal  
CPF Nº 033.916.122-15